

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1937, DE 2007

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Altera-se a redação do caput do art. 6º, que passa a figurar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica instituído o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, integrado pelos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica”.

JUSTIFICATIVA

Tal supressão deve-se ao fato de que a Força Nacional de Segurança Pública é um programa de governo a exemplo do “Fome Zero”, entre outros, e sua atuação está limitada às mesmas competências constitucionais previstas aos membros que a compõem, conforme se verifica na Lei nº 11.473, de

10 de maio de 2007, apresentada na forma da medida provisória nº 345, de 14 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 6.189, de 20 de agosto de 2007.

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para que a presente emenda seja aprovada, corrigindo, assim, este equívoco para melhor adequar a redação do projeto.

Sala da Comissão, em.....

Profª Raquel Teixeira

Deputada Federal

PSDB/GO